



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 29

EDITAL N 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

PREGO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREOS N 24/20, PROCESSO N 058/20, OBJETIVANDO A AQUISIO DE PEAS E ACESSORIOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, torna pblico que se acha aberta, nesta unidade, licitao na modalidade **PREGO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DE PREOS FIXOS DA MONTADORA**, e no regime de empreitada por “**PREO GLOBAL POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I, que ser regida pela Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu art. 11, Decreto Municipal n 2.369 de 19 de maro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies da Lei Federal n 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicveis  espcie.

DAS DISPOSIOES PRELIMINARES

Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 18h00min, no prdio da Administrao onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados podero tambm retirar cpia impressa do mesmo na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Municipal n 111, de 20/12/2013.

As propostas devero obedecer s especificaes deste instrumento convocatrio e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitao sero recebidos na sesso pblica de processamento do Prego, no endereo abaixo mencionado, aps o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sesso de processamento do prego ser realizada no Pao Municipal, sito a Rua Washington Luiz, n 146, centro, iniciando-se no dia **01 de junho de 2020, (segunda-feira), s 08h30min**, e ser conduzida pelo Pregoeiro com o auxlio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epgrafe.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitao tem por objeto o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificaes ali estabelecidas, visando aquisio de peas e acessrios automotivos originais ou genunos e novos, para veculos categorizados como leves, pesados, mquinas, pertencentes  frota de veculos da Prefeitura Municipal de Guar, conforme necessidades.

2 – A aquisio no inclui pneus, baterias e/ou leos lubrificantes.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 30

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.2.1 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

1.5 – Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 31

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

1.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará
**Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 24/20**
Entrega: 01/06/2020 às 08h30min
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”

À Prefeitura Municipal de Guará
**Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 24/20**
Entrega: 01/06/2020 às 08h30min
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – No Envelope nº 01 “**PROPOSTA**”, deverá conter:

1.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, modelo, percentual (%) de desconto sobre a Tabela de Preços de Peças e Acessórios das montadoras dos veículos do respectivo lote, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (48 horas).
- f) período de vigência do fornecimento (item IX – subitem 1);
- g) condições de pagamento (item XIII – subitem 1);

1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante.

2 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 32

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

proposta.

d) Prazo de garantia das Peças e acessórios: mínimo de 03 (três) meses contados a partir da data da entrega;

Obs.: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido no edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

4 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site www.guara.sp.gov.br, link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.

4.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do item 1.1

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" PARA HABILITAÇÃO

1 – O Envelope "**DOCUMENTOS**" de Habilitação deverá conter os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – cédula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, aperfeiçoada através da apresentação de Negativa de Débitos e Certidão Positiva, com efeito, de negativa, com prazo de validade em vigor.

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 33

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

XIII – certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial e de “Execução Patrimonial” (em caso de pessoa física), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

1.1 – declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 34

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1,0% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 35

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – A licitante vencedora deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital.

16 – Caso a licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 36

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

- 1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014.

X – DAS CONTRATAÇÕES

- 1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões positiva com efeito de negativas, de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcelas conforme requisições emitidas de acordo com a necessidade da Administração, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.
- 2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, na Rua Bernardino de Campos, s/nº, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 37

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura correção monetária de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

XIV – DO REAJUSTE

1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 38

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

formal endereçado ao Município de Guará, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Guará para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) Advertência;
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 – As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 39

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES

1 - Da Prefeitura:

1.1.1- Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 024/20;

1.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

1.1.3- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

1.1.4- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

1.1.5- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

1.1.6- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

1.1.7- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

1.1.8- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

2- Da Empresa Vencedora:

2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

2.2- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

2.3- Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

2.4- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

2.5- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.

2.6- Retirar o pedido de compras e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

2.7- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

2.8- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 40

EDITAL N 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

2.9- Aceitar, nas mesmas condies contratuais, os acrscimos ou supresses que se fizerem necessrios no quantitativo do objeto desta licitao, at o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

2.10- Comunicar  Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrncia ou anormalidade que venha interferir na aquisio dos produtos objetivados na presente licitao;

2.11- Responder por danos materiais e fsicos, causados por seus empregados, diretamente  Prefeitura Municipal de Guar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

XVI – DOS RECURSOS

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes deste contrato esto previstos na classificao funcional programtica:

Ficha	Local	Centro de Custo e Secretaria	Funcional	Valor	Categoria
024	020101	196 - Gabinete do Prefeito	04.122.0045.2062.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
075	020201	198 – Meio Ambiente	18.541.0041.2075.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc. P. Jurid
108	020203	200 – Agenda 21	18.542.0041.2077.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
139	020301	202 – Administrao	04.122.0046.2063.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
158	020401	203 – Finanas	04.123.0056.2064.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
194	020501	204 – Ateno Bsica em Sade	10.301.0113.2067.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
275	020503	206 – Vigilncia em Sade	10.304.0115.2070.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
326	020601	209 – Educao	12.361.0145.2065.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
400	020603	211 – Ensino Fundamental	12.361.0150.2018.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
454/457	020606	214 – Transporte Escolar	12.361.0152.2022.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
559	020701	220 – Esporte e Lazer	27.812.0285.2025.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
642	020801	221 – Fundo Mun. de A. Social	08.244.0106.2013.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
672	020803	223 – Conselho Tutelar	08.244.0106.2015.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
688	020901	224 – Obras e Servios	15.451.0180.2027.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
761	020904	227 – Ruas e Avenidas	15.452.0181.2031.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
779	020905	228 – Praas Parques e Jardins	15.452.0181.2033.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
806	020907	230 – S.E.R.M.	26.782.0260.2034.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid

XVII – DO REGIME DE EXECUO

As mercadorias objeto do presente contrato sero fornecidas sob o regime de preo global por lote, conforme as necessidades da Administrao e definitivamente no trmino do contrato.

XVII – DAS DISPOSIES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitao sero interpretadas em favor da ampliao da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 41

EDITAL N 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

desde que no comprometam o interesse pblico, a finalidade e a segurana da contratao.

2 – O resultado do presente certame ser divulgado no Dirio Oficial do Estado e no endereo eletrnico www.guara.sp.gov.br.

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitao, passveis de divulgao, sero publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitao.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitao, no abertos, ficaro  disposio para retirada no Setor de Licitao, Rua Washington Luiz, 188 – Guar - SP, aps a publicao da Ata de Registro de Preos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, aps os quais sero inutilizados sem comunicao prvia.

5 – Qualquer cidado  parte legtima para impugnar edital de licitao por irregularidade, devendo protocolar o pedido at 5 dias teis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitao, devendo a Administrao julgar e responder  impugnao em at 3 dias teis, sem prejuzo da faculdade prevista no  1o do artigo 113 do Estatuto Licitatrio. Decair o direito de impugnar os termos do edital de licitao perante a Administrao o licitante que no o fizer at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitao, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hiptese em que tal comunicao no ter efeito de recurso.

5.1 – A petio ser dirigida  autoridade subscritora do Edital, que decidir no prazo de 01(um) dia til.

5.2 – Acolhida a petio contra o ato convocatrio, ser designada nova data para a realizao do certame.

6 – Os casos omissos do presente Prego sero solucionados pelo rgo Gerenciador.

7 – Integram o presente Edital:

ANEXO I	Termo de Referncia;
ANEXO II	Minuta de Declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia (Especfica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3o da Lei Complementar no 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preos;

8 – Os preos registrados sero publicados no Dirio Oficial do Estado, trimestralmente.

9 – No ser exigida a prestao de garantia para as contratao resultantes desta licitao.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitao sero prestados nos dias de expediente, das 09h00min s 18h00min, no Setor de Licitao, situado na Rua Washington Luiz, no 188, bairro Centro, cidade de Guar, Estado de So Paulo, CEP 14580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 ou (16) 3831-9827, pelo e-mail:



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 42

EDITAL N 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

licitacao@guara.sp.gov.br

11 – Para dirimir quaisquer questes decorrentes da licitao, no resolvidas na esfera administrativa, ser competente o foro da Comarca de Guar, Estado de So Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 00 de maio de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Tcnico em Licitaes



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 43

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA - LEVES								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Corola XEI 1.8 Flex 1794CC	DBS - 5540	Flex	2010/2010	TOYOTA	9BRBB48EXA5124350	Gabinete	196

ITEM 2 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA VW/ VOLKSWAGEN - LEVES E UTILITÁRIOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Gol 1.0	DBS - 5527	Flex	2007/2008	VW	9BWCA05W68T155904	Finanças	203
2	Gol 1.0 Ecomotion G IV total Flex	EHE - 5705	Flex	2013/2014	VW	9BWAA05W4EP043288	Assist. Social	221
3	Gol 1.0 Ecomotion G IV total Flex	EHE - 5704	Flex	2013/2014	VW	9BWAA05W5EP049777	Ens. Fundamental	211
4	Gol 1.0 G IV	DBS - 5530	Flex	2009/2010	VW	9BWAA05W9AP063921	At. B. Saúde	204
5	Gol 1.0 L MC4	FXM - 3129	Flex	2018/2019	VW	9BWA645UXKT030388	Secret. Educ.	209
6	Gol 1.6 Power	CZA - 4753	Gasolina	2002/2003	VW	9BWC05X63P034412	Adm. / Obras	202/ 224
7	Gol CL 1.6 AP	BFY - 6345	Etanol	1988/1988	VW	9BWZZ30ZJT063878	Agenda 21	200
8	Kombi 9L / 1390CC APAE	DQD - 6621	Flex	2010/2010	VW	9BWMF07X3AP020289	Assist. Social	221
9	Kombi 9L/ 1390CC Almoarifado	EHE - 5703	Flex	2013/2014	VW	9BWMF07X2EP003196	Administração	202
10	Kombi CPD	BFY - 6346	Etanol	1985/1985	VW	9BWZZ23ZFP014955	Administração	202
11	Nova Saveiro CS 0,63T/ 1598 CC	ERS - 3596	Flex	2014/2014	VW	9BWK045UXEP168996	Vig. Saúde	206
12	Novo Gol 1.0	ERS - 3597	Flex	2013/2014	VW	9BWAA45U9ET148485	At. B. Saúde	204
13	Polo Sedan 1.6	DBS - 5526	Flex	2007/2008	VW	9BWJB09N28P023754	Adm/ Obras	202/224
14	Santana 2.0	CZA - 4742	Gasolina	2001/2001	VW	9BWA03X51P02905	Obras	224

ITEM 3 - LISTA DOS VEÍCULOS DA MARCA VW/VOLKSWAGEN - PESADOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	
1	Caminhão Basculante 11.140	CZA - 4743	Diesel	1988/1988	VW	9BWZZD12JC001051	SERM	
2	Caminhão Tanque 15.190 WORKER	FRB - 5042	S 10	2013/2013	VW	9533E7233DR357328	Ruas e Avenidas	
3	Micro Ônibus VW/ MASCA GRANMINI 0	DJM - 7817	S 10	2013/2014	VW	9532M52P7ER420275	Trasnp. Escolar	
4	Ônibus Escolar 15.190 EQD E.HD ORE	FUJ - 5910	S 10	2014/2014	VW	9532E82W3ER434146	Trasnp. Escolar	

ITEM 4 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA FORD - LEVES E UTILITÁRIOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	
1	Courier 1.6 L Caminhoneta	BFY - 6342	Gasolina	1998/1998	FORD	9BFGS2PPAWB879138	Obras	
2	Fiesta 1.0	DBS - 5521	Gasolina	2006/2007	FORD	9BFZF10B578495813	At. B. Saúde	
3	Focus 2L FC	DBS - 5531	Flex	2010/2011	FORD	8AFTZ2FFCJ327341	Gab. / Saúde	

ITEM 5 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA FORD - PESADOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	
1	Caminhão Basculante F12000 160	CZA - 4752	Diesel	2002/2002	FORD	9BFXK82F92B077309	SERM	
2	Caminhão Baú FORD CARGO 815 E 3922CC	DBS - 5528	Diesel	2008/2009	FORD	9BFVCE1N59BB24327	Meio Ambiente	

ITEM 6 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA MB/MERCEDES-BENZ - UTILITÁRIOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	
1	Van MB 15 Sprint Rontan Amb. 7 L - 146 CV	DJP - 9705	S 10	2012/2013	MB	8AC906633DE073513	At. B. Saúde	



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 44

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ITEM 7 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA MB/MERCEDES-BENZ - PESADOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Micro Ônibus Escolar Induscar Atilis 0 - 31L/115CV	DJM - 1146	Diesel	2009/2010	MB	9BM688272AB671916	Trasnp. Escolar	214
2	Micro Ônibus Escolar Induscar Atilis 0 - 31L/115CV	DJL - 3175	Diesel	2010/2010	MB	9BM688272AB696534	Trasnp. Escolar	214
3	Micro Ônibus Escolar M.Polo Vicino on - 24L/115CV	CDV - 2546	Diesel	2002/2002	MB	9BM6881562B296488	Trasnp. Escolar	214
4	ÔNIBUS ESCOLAR M.B./M. BENZ 0 371 R - 44L/238CV	GMK - 6345	Diesel	1992/1993	MB	9BM364209NC072978	Trasnp. Escolar	214
5	ÔNIBUS ESCOLAR M.B./M. BENZ 0 371 R - 44L/238CV	GMK - 6366	Diesel	1992/1993	MB	9BM364209NC072982	Trasnp. Escolar	214
6	ONIBUS ESCOLAR MB 0 371 UL - 45L/210CV	GQQ - 5189	Diesel	1994/1994	MB	9BM364304RC079941	Trasnp. Escolar	214
ITEM 8 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT - LEVES E UTILITÁRIOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Doblô Ambulância - 2L/ 1800CC	FPR - 0190	Flex	2014/2015	FIAT	9BD223246F2039196	At. B. Saúde	204
2	Doblô Ambulância - 2L/ 1800CC	FIO - 6990	Flex	2014/2015	FIAT	9BD223246F238912	At. B. Saúde	204
3	Doblô Rontan Amb.2 - 5L/ 1800CC	DJL - 0168	Flex	2010/2011	FIAT	9BD223156B2018702	At. B. Saúde	204
4	Palio ELX Flex 1400cc	DBS - 5524	Flex	2007/2008	FIAT	9BD17140A82972330	Obras	224
5	Palio FIRE 1000CC	FTI - 3871	Flex	2014/2015	FIAT	9BD17122LF5951136	Assist. Social	221
6	Uno Milie - 48cv	BKS - 4773	Gasolina	1991/1991	FIAT	9BD146000M3683024	Obras	224
7	Van Ducato Maxicargo Rontan Amb.- 8L/ 2300cc	DJM - 1567	Diesel	2012/2012	FIAT	93W245G34C2091664	At. B. Saúde	204
8	Van Ducato Minibus - 16L/ 2300CC	EHE - 5702	S10	2012/2013	FIAT	93W244M24D2097567	At. B. Saúde	204
ITEM 9 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA GM/CHEVROLET - LEVES E UTILITÁRIOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Montana Engesing Amb. - 1800cc	CMW - 8982	Flex	2005/2005	GM/Chevrolet	9BGXL80005C244936	At. B. Saúde	204
2	SPIN 1.8L MT LT - 1800cc	FTA - 5703	Flex	2014/2014	GM/Chevrolet	9BGJB7520EB289049	Cons. Tutelar	223
ITEM 10 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA GM/CHEVROLET - PESADOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Caminhão Basculante	BFY - 6326	Diesel	1986/1986	GM/Chevrolet	9BG5653NXGC024818	SERM	230
3	Caminhão D 40 - Carroceria Madeira - 96cc	BFY - 6343	Diesel	1986/1986	GM/Chevrolet	9BG5443NNGC023852	SERM	230
ITEM 11 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA KIA MOTORS - UTILITÁRIOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Van Kia Besta GS Grand - 16L/ 3000CC	CZA - 4754	Diesel	2002/2002	KIA	KNHTS73227095093	Trasnp. Escolar	214
ITEM 12 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA VOLARE - PESADOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Micro Ônibus Escolar M.Polo V6 on - 23L/ 140CV	CMW - 8677	Diesel	2005/2005	VOLARE	93PB37D2M5C016212	Trasnp. Escolar	214
2	Micro Ônibus Escolar M.Polo V6 on - 23L/ 140CV	DJP - 1668	Diesel	2006/2007	VOLARE	93PB37D2M7C020436	Trasnp. Escolar	214
ITEM 13 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA CITROEN - UTILITÁRIOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Van Jumper 320 M Citroen - 15L/ 2800CC	CZA - 4749	Diesel	2001/2001	CITROEN	VF7232YB216194714	Trasnp. Escolar	214
ITEM 14 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO - UTILITÁRIOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Furgão Daily 35 S 14 - 136CV	DBS - 5529	Diesel	2008/2009	IVECO	93ZK35A0198407924	Ens. Fundamental	211
10	Van Iveco Daily Rontan Amb. UTI Movei 7L/ 147 CV	BSY - 8929	S10	2018/2019	IVECO	93ZK35B01K8483780	At. B. Saúde	204
ITEM 15 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL - PESADOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Caminhão Basc. INTERNACIONAL/ 4400P7 6 X 4 270C	FUW - 3320	S 10	2014/2014	INTERNACIONAL	978MSTBT7ER037338	SERM	230
ITEM 17 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND - TRATORES (MÁQUINAS PESADAS)								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B vhp	PMG - 0012	S10	2014/2014	NEW HOLLAND	HBZN0140EEAF04354	SERM	230
ITEM 18 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA CASE - TRATORES (MÁQUINAS PESADAS)								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Pá Carregadeira CASE W 20 OM 352 A	PMG - 0002	Diesel	1989	CASE		SERM	230
ITEM 19 - LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT ALLIS - TRATORES (MÁQUINAS PESADAS)								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA	CHASSI	SETOR	C.CUSTO
1	Retro Escavadeira FIAT ALLIS FB 80,3	PMG - 0003	Diesel		FIAT ALLIS		SERM	230



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 45

EDITAL N 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ITEM 20 - LISTA DE VECULOS DA MARCA JCB - TRATORES (MQUINAS PESADAS)								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA		SETOR	C.CUSTO
1	Retra Escavadeira JCB 3C	PMG - 0004	Diesel		JCB		SERM	230

ITEM 21 - LISTA DE VECULOS DA MARCA RENAULT - LEVES E UTILITRIOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA		SETOR	C.CUSTO
1	Kangoo Express 16 Ambulncia	FZT - 7629	Flex	2017/2018	RENAULT	8A1FC2715JL088295	At. B. Sade	204
2	Kangoo Express 16 Ambulncia	FEE - 4326	Flex	2017/2018	RENAULT	8A1FC2715JL088330	At. B. Sade	204
3	Van Renault Master Mbus L3H2 Execultive	FPX - 5846	S10	2018/2019	RENAULT	93YMEN4XEKJ422490	At. B. Sade	204
4	Van Renault Master Mbus L3H3 Execultive	FOA - 9519	S10	2018/2019	RENAULT	93YMEN4XEKJ357543	At. B. Sade	204
5	Van Renault Master Revescap L3H2	FAE - 7269	S10	2018/2019	RENAULT	93YMEN4XEKJ357543	At. B. Sade	204
6	Van Renault Master Alter Am.2 7L/2299CC	BZL - 0882	S10	2018/2019	RENAULT	93YMAFEXAKJ664183	At. B. Sade	204
7	Van Renault Master Mbus L3H3 Execultive	EHE - 6518	S10	2018/2019	RENAULT	93YMAF4XEKJ664880	At. B. Sade	204
8	Van Renault Master Mbus L3H3 Execultive	CPV - 4758	S10	2018/2019	RENAULT	93YMAF4XEKJ798907	At. B. Sade	204
9	Van Renault Master Alter Amb.2 7L/2299CC	DIN - 2279	S10	2018/2019	RENAULT	93YMAF4XEKJ713352	At. B. Sade	204

ITEM 22 - LISTA DE VECULOS DA MARCA MITSUBUSHI - UTILITRIO								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA		SETOR	C.CUSTO
1	Caminhonete Triton MMC/L200 Triton SPT GL 5L/2442CC	ETU - 1769	S10	2018/2019	MITSUBUSHI	93XLJKL1TKCJ17238	Vig. em Sade	206

ITEM 23 - LISTA DE VECULOS DA MARCA BOB CAT COMPANY - MINI CARREGADEIRA								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA		SETOR	C.CUSTO
1	Bob Cat	PMG - 0019	S10	2018/2018	BOB CAT		Ruas e Avenidas	227

ITEM 24 - LISTA DE VECULOS DA MARCA - LIPPEL ENGENHARIA E EQUIP. EIRELI - IMPLEMENTOS								
ORD	MODELO	PLACA	COMB.	Ano Fab/Mod	MARCA		SETOR	C.CUSTO
1	Triturador de Galhos	PMG - 0023	S10	2018/2018	LIPPEL	9A9R1PT30JAFT6027	Ruas e Avenidas	227

Observaes:

As peas e acessrios objetos desta licitao devero ser originais ou genunos, novos e entregues com a embalagem original.

Considera-se pea original aquela produzida por indstria fornecedora da montadora do veculo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automvel, com especificaes idnticas.

Considera-se pea genuna aquela produzida por indstria fornecedora da montadora do veculo e contida em embalagem da montadora, sem identificao da fabricante do material.

 **vedado** o fornecimento de peas no originais ou genunas, usadas, recondionadas, remanufaturadas ou cujas marcas no sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 46

EDITAL N 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ANEXO II

**Minuta de declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia –
Especfica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

DECLARAO DE REQUISITOS DA HABILITAO

Prego Presencial n: 24/20

Objeto: Aquisio de peas e acessrios automotivos originais ou genunos e novos, para veculos categorizados como leves, pesados, mquinas, pertencentes  frota de veculos da Prefeitura Municipal de Guar.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n _____, com sede  _____(endereço completo)_____, nos termos do artigo 4, VII, da Lei Federal n 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitao estabelecidos nas clusulas do edital em epgrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que sero provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [ms] de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 47

EDITAL N 032, DE 18 DE MAIO DE 2020. **ANEXO III**

Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prego Presencial n: 24/20

Objeto: Aquisio de peas e acessrios automotivos originais ou genunos e novos, para veculos categorizados como leves, pesados, mquinas, pertencentes  frota de veculos da Prefeitura Municipal de Guar.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob n _____, com sede  _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [ms] de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 48

EDITAL N 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa, situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ n, por seu(diretor ou scio com poderes de gerncia)....., outorga ao Sr., RG n, CPF n, amplos poderes para represent-la junto  Prefeitura Municipal de Guar, no **PREGO PRESENCIAL N 24/20, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 058/20**, para formular ofertas e lances, negociar preo, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimaes, enfim, praticar todos os atos que julgar necessrio ao citado processo, podendo o credenciado receber intimaes no seguinte endereo:(Rua, nmero, complementos, bairro, cidade, unidade da federao, CEP).

[cidade], [dia] de [ms] de 2020.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 49

EDITAL N 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000/00, DE 00 DE MAIO DE 2020.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIO DE PEAS E ACESSRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUINOS E NOVOS, PARA VECULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MAQUINAS, PERTENCENTES  FROTA DE VECULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de,  Rua, n, bairro, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, Estado civil, Profisso, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n, bairro, CEP, da cidade de, Estado de, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitao tem por objeto o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificaes ali estabelecidas, visando aquisio de peas e acessrios automotivos originais ou genunos e novos, para veculos categorizados como leves, pesados, mquinas, pertencentes  frota de veculos da Prefeitura Municipal de Guar, conforme necessidades.
A aquisio no inclui pneus, baterias e/ou leos lubrificantes,

CLUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAES

1 – Compromete a Contratante:

a) realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados, nos dias da semana definidos pela Administrao, de acordo com o anexo I do edital e da ata de registro de preos;

b) atender no prazo mximo de 48 (quarenta e oito) horas as requises emitidas pela Contratante;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 50

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A duração deste contrato é o equivalente a validade do registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura correção monetária de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 51

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Ficha	Local	Centro de Custo e Secretaria	Funcional	Categoria	
024	020101	196 - Gabinete do Prefeito	04.122.0045.2062.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
075	020201	198 – Meio Ambiente	18.541.0041.2075.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc. P. Jurid
108	020203	200 – Agenda 21	18.542.0041.2077.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
139	020301	202 – Administração	04.122.0046.2063.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
158	020401	203 – Finanças	04.123.0056.2064.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
194	020501	204 – Atenção Básica em Saúde	10.301.0113.2067.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
275	020503	206 – Vigilância em Saúde	10.304.0115.2070.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
326	020601	209 – Educação	12.361.0145.2065.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
400	020603	211 – Ensino Fundamental	12.361.0150.2018.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
454/457	020606	214 – Transporte Escolar	12.361.0152.2022.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
559	020701	220 – Esporte e Lazer	27.812.0285.2025.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
642	020801	221 – Fundo Mun. de A. Social	08.244.0106.2013.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
672	020803	223 – Conselho Tutelar	08.244.0106.2015.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
688	020901	224 – Obras e Serviços	15.451.0180.2027.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
761	020904	227 – Ruas e Avenidas	15.452.0181.2031.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
779	020905	228 – Praças Parques e Jardins	15.452.0181.2033.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
806	020907	230 – S.E.R.M.	26.782.0260.2034.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 52

EDITAL N 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONTRATO N 000/00(Continuao)

CLUSULA NONA – DA LEGISLAO APLICVEL

O presente contrato ser regido pelas disposioes contidas no Edital n 00/20, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, n 1.908, de 31 de julho de 2008 e n 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposioes das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Cdigo de Defesa do Consumidor, e os casos omissos sero resolvidos pela Administraoo, obedecendo a prevalncia do interesse pblico.

CLUSULA DCIMA – DA MANUTENO DA HABILITAO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuoo do contrato, em compatibilidade com as obrigaoes por ele assumidas, todas as condioes de habilitaoo e qualificaoo exigidas na licitaoo.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA RESCISO CONTRATUAL

A inexecuoo total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisoo, importando o reconhecimento dos direitos da Administraoo Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, com as conseqencias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Frum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUOO

As mercadorias objeto do presente contrato sero fornecidas sob o regime de preo unitrio, conforme as necessidades da Administraoo e definitivamente no trmino do contrato.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenoo do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relaoo que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneraoo do fornecimento, na hiptese de sobrevirem fatos imprevisveis, as partes admitem recomposioo de preos com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alteraoes, de acordo com a alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes.

O interessado, ao requerer a recomposioo de preos dever neste instrumento descrever a ocorrncia dos fatos extraordinrios, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenoo do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato.

CLUSULA DCIMA QUARTA – DA VINCULAO

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 00/20, ao Prego Presencial n 24/20, ao Processo n 058/20, e demais condioes oferecidas em sua proposta.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 53

EDITAL N 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 54

EDITAL N 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREOS PREGO PRESENCIAL N 24/20

Aos dias do ms de de dois mil e dezessete, autorizada pelo processo de **Prego Presencial n 24/20**, foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREOS** para, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal n 8.666/93, e das disposies contidas na Lei Federal n 10.520/02, e Processo n 058/20 que conjuntamente com as condies adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA e FORNECEDOR**:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administrao e atravs de Requisies, os seguintes preos do **FORNECEDOR** _____, estabelecido  _____, n _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n _____:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIO DO PRODUTO	PREO

2. Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocar o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorizao de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. **Vigncia da Ata**: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicao.

4. As despesas decorrentes do fornecimento correro  conta de recursos prprios do oramento vigente alocados sob as rubricas oramentrias descritas abaixo, e consignados no oramento de 2020:

Ficha	Local	Centro de Custo e Secretaria	Funcional	Categoria	
024	020101	196 - Gabinete do Prefeito	04.122.0045.2062.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
075	020201	198 – Meio Ambiente	18.541.0041.2075.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc. P. Jurid
108	020203	200 – Agenda 21	18.542.0041.2077.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
139	020301	202 – Administrao	04.122.0046.2063.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
158	020401	203 – Finanas	04.123.0056.2064.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
194	020501	204 – Ateno Bsica em Saude	10.301.0113.2067.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
275	020503	206 – Vigilncia em Saude	10.304.0115.2070.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
326	020601	209 – Educao	12.361.0145.2065.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
400	020603	211 – Ensino Fundamental	12.361.0150.2018.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
454/457	020606	214 – Transporte Escolar	12.361.0152.2022.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 55

EDITAL Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2020.

559	020701	220 – Esporte e Lazer	27.812.0285.2025.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
642	020801	221 – Fundo Mun. de A. Social	08.244.0106.2013.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
672	020803	223 – Conselho Tutelar	08.244.0106.2015.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
688	020901	224 – Obras e Serviços	15.451.0180.2027.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
761	020904	227 – Ruas e Avenidas	15.452.0181.2031.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
779	020905	228 – Praças Parques e Jardins	15.452.0181.2033.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid
806	020907	230 – S.E.R.M.	26.782.0260.2034.0000	3.3.90.30.00	Outros Serv. de Terc P. Jurid

5. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.369, de 19 de março de 2012, em como pelo estabelecido nesta ata.

6. Este registro de preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/20** e legislação aplicável.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014.

9. O **FORNECEDOR** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/20**.

10. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Guará – Estado de São Paulo.

11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor** _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, representando o **FORNECEDOR**.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....
"FORNECEDOR"